



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 8.452/2018

Atribui zoneamento de uso e ocupação do solo ao parcelamento de solo urbano denominado Sítios de Recreio Vovó Dorica, zona cadastral nº 31, neste Município.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica caracterizado, nos termos da Lei Municipal nº 2.418, o parcelamento de solo urbano denominado “Sítios de Recreio Vovó Dorica”, situado na zona cadastral nº 31, com área total de 232.171,00 m², aprovado pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 19/11/1992 sob registro de nº 15546/92.

Art. 2º Passa a ser a seguinte, a classificação de Uso e Ocupação do Solo dos lotes do parcelamento mencionado no artigo anterior:

I - ZE/3 - Zona Especial 3 - para o lote nº 020, quadra 76, de propriedade da Prefeitura Municipal de Divinópolis.

II - ZR/4- Zona Residencial 4 - para os demais lotes de propriedade particular definidos na planta urbanística do parcelamento aprovado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 09 de maio de 2018.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Roberto Antônio Ribeiro Chaves
Secretário Municipal de Governo

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município